



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE REDENTOR

Art. 1º O presente Regulamento integra o Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação da Faculdade Redentor, na condição de anexo, e tem por finalidade disciplinar a oferta, o funcionamento e o registro acadêmico das Atividades Complementares, na forma do disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais - Parecer nº 583, aprovado em 4/04 de 2001 - diretrizes específicas para cada curso e do Parecer CNE nº 100, aprovado em 13/03/2002.

Art. 2º Entende-se por Atividades Complementares as atividades extracurriculares que possibilitam ao aluno adquirir conhecimentos de interesse para a formação pessoal e profissional, reconhecidos por meio de avaliação e que constituem um meio de ampliação de seu currículo, com experiências e vivências acadêmicas internas e/ou externas aos cursos.

Art. 3º As Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Faculdade Redentor são obrigatórias e categorizam-se em três grupos:

Grupo I – Atividades de iniciação à docência e à pesquisa:

Grupo II – Congressos, seminários, conferências e outras atividades Assistidas;

Grupo III – Publicações;

Grupo IV - Vivência profissional complementar;

Grupo V - Atividades de Extensão

Parágrafo único – Os alunos, obrigatoriamente, deverão distribuir a carga-horária das Atividades Complementares em, pelo menos, três dos grupos indicados.

Art. 4º As atividades Complementares, que podem ser reconhecidas para efeitos de aproveitamento da carga-horária, são as seguintes:

Grupo I – Atividades de iniciação à docência e à pesquisa:

- Exercício de monitorias em disciplinas que compõem o currículo do curso;
- Participação em projetos de pesquisas e/ou de iniciação científica orientados por docente da Faculdade Redentor e aprovados pelo respectivo Colegiado do Curso;
- Participação em grupos de estudo/pesquisa sob supervisão de professores e/ou do Departamento de Pós-graduação;
- Participação em oficinas de leitura, sob a supervisão de professor, com prévia comunicação à Coordenação.

Grupo II - Congressos, seminários, conferências e outras atividades Assistidas:

- Congressos, seminários, conferências e palestras assistidos;
- Participação em jornadas, simpósios, congressos, seminários, encontros, conferências, fóruns, debates, cujos temas sejam relacionados ao curso, realizados na Faculdade ou fora dela;
 - seminários ofertados a título de desenvolvimento de conhecimentos específicos do Curso mas que não componham a programação específica das disciplinas
- Assistir a apresentação de monografias dos cursos de pós-graduação lato sensu;
- Eventos, mostras, exposições assistidas;
- Participação em eventos culturais complementares;
- Representação e administração em entidades estudantis, participação em órgãos colegiados desde que referendados pelo Colegiado do Curso

- Visitas técnicas que não componham o programa de estágio ou de disciplinas do curso;

Grupo III - Publicações:

- Artigos publicados em revistas;
- Monografias não curriculares;
- Apresentação de trabalhos em eventos científicos;
- Participação em concursos, exposições e mostras.

Grupo IV - Vivência profissional complementar:

- Realização de estágios extracurriculares desenvolvidos com base em convênios firmados pela Faculdade Redentor que tenham vinculação com o curso;
- Realização de estágio extracurricular desenvolvido em locais com responsabilidade técnica profissional expedida pelo Conselho de categoria respectivo ao curso de graduação ou ainda através de apresentação de registro profissional em dia do conselho de categoria por profissional que estiver atuando em consultórios particulares, sem que haja necessariamente um convênio formal com a IES. O aluno levará uma carta de apresentação nominativa a Instituição ou pessoa física que se destina a sua vaga de estágio com informações de sua condição acadêmica como também formulário próprio da IES para a sua futura comprovação de carga horário a e aproveitamento.
 - Realização de estágios no Escritório Escola/ Incubadora de Empresa;
 - Participação em projetos sociais.

Grupo V - Atividades de Extensão:

- Cursos à distância;
- Disciplinas cursadas em programas de extensão;
 - Cursar disciplinas não previstas no currículo do curso, mas que tenham relação com a formação profissional;
 - Cursar disciplinas com aprovação em outro curso de graduação desde que autorizado pelo Colegiado do Curso
 - Atividades de extensão coordenadas por docente da Faculdade e aprovadas pelo respectivo Colegiado do Curso;
 - Participação em oficinas de leitura sob supervisão de Professor;

- Trabalhos comunitários, desde que aprovados pelo Colegiado do Curso.

Art. 5º As Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Faculdade Redentor possuem os seguintes objetivos:

- I- buscar a interdisciplinaridade pela efetiva integração entre os conteúdos de ensino que compõem os currículos dos cursos;
- II- integrar teoria/prática, por meio de vivência e/ou observação de situações reais;
- III- propiciar a contemporaneidade do currículo, ensejando o desenvolvimento de temas emergentes da área, decorrentes das transformações da sociedade e de seus avanços;
- IV- articular ensino, pesquisa e extensão;
- V- promover a contextualização do currículo a partir do desenvolvimento de temas regionais e locais, julgados significativos para a formação profissional pretendida;
- VI- adequar o currículo aos interesses individuais dos alunos;
- VII- ampliar a dimensão do Currículo Pleno pela pluralidade e diversificação das atividades que podem ser vivenciadas pelo aluno;
- VIII- possibilitar aos alunos exercitarem o seu livre arbítrio e a sua cidadania, atuando como sujeitos ativos, agentes do seu próprio processo histórico, capazes de selecionar os conhecimentos mais relevantes para os seus processos de desenvolvimento.

Art. 6º A carga horária mínima destinada as Atividades Complementares a ser desenvolvida ao longo do Curso será indicada no Projeto Pedagógico de cada curso, devendo ser preenchida com atividades de, pelo menos, **três** dos grupos indicados no Art. 3º, sendo que o seu cumprimento integral deverá ocorrer até o último período do curso, constituindo condição indispensável para a colação de grau.

§ 1º Nenhuma atividade poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do total da carga horária de Atividades Complementares.

§ 2º Cada colegiado de curso definirá em seu Projeto Pedagógico a distribuição da carga horária por tipo de atividade.

Art. 7º Será definido um professor, por curso, para atuar como professor orientador de Atividades Complementares.

Art. 8º Compete ao Coordenador do Curso indicar e divulgar o nome do professor orientador das Atividades Complementares.

Art. 9º Funções do professor orientador de Atividades Complementares:

- a) identificar e divulgar eventos da área do Curso em conformidade com o art. 4º deste regulamento;
- b) organizar, quando for o caso, a participação de alunos em eventos;
- c) elaborar juntamente com o Colegiado de Curso projetos contemplados nas alíneas “c”, “d” e “i” do artigo 4º deste regulamento;
- d) Supervisionar a elaboração do formulário e dos roteiros para relatórios comprobatórios de Atividades Complementares;
- e) analisar documentos apresentados pelos alunos para comprovar a realização de cada Atividade Complementar e, se considerar suficiente, rubricar indicando a validade do documento para o cômputo geral;
- f) orientar, acompanhar e controlar por aluno o desenvolvimento das Atividades Complementares;
- g) intervir junto a alunos que se encontram em atraso no desenvolvimento de Atividades Complementares;
- h) encaminhar, no final do semestre, para a Secretaria de Assuntos Acadêmicos a listagem nominal de alunos por turma com as indicações de horas desenvolvidas para os devidos registros;
- i) elaborar a programação de Atividades Complementares a serem ofertadas pelo curso no semestre seguinte;
- j) elaborar relatório das Atividades Complementares realizadas pelo curso ao final de cada semestre letivo.

Art. 10. Todas as atividades objeto deste Regulamento serão comprovadas pelo aluno, ao professor orientador de Atividades Complementares por meio de formulários, relatórios e comprovação documental própria.

Art. 11. À vista da documentação comprobatória própria, compete a cada Coordenação de Curso, por meio do professor orientador de Atividades Complementares, encaminhar à Secretaria de Assuntos Acadêmicos, o relatório final indicando a situação de cada aluno e especificando a carga horária total computada.

§ 1º A Secretaria da Faculdade Redentor procede o registro no histórico escolar do aluno indicando o número de horas já desenvolvidas e se está concluída ou em curso.

§ 2º A carga horária total cumprida pelo aluno em Atividades Complementares, será quantificada em campo próprio de seu histórico escolar.

§ 3º Só serão computadas as atividades realizadas durante o período em que o aluno estiver matriculado no curso e frequentando regularmente. Excetuam-se da condição de frequência somente os casos de Regime Domiciliar.

§ 4º O registro do rendimento acadêmico em Atividades Complementares se fará por meio da indicação de carga horária, não sendo passível de nota numérica.

Art. 12. Compete ao Colegiado de Coordenadores de Cursos dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as lacunas constatadas durante a sua aplicação, pela expedição das normas complementares necessárias.

Art. 13. Este Regulamento foi legitimado em reunião do Colegiado de Coordenadores de Cursos presidida pelo Diretor Acadêmico e pela Vice-Diretora mediante votação em sessão plena.

Art. 14. Este Regulamento entra em vigor na presente data.

Itaperuna, ___/___/___.

Prof.^a Cláudia Regina Boechat Silva

Vice Diretora Geral da Faculdade Redentor